

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



DECRETO Nº. 020/2013

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias prevista no Artigo 53 da Lei Municipal nº 3.701/2012 no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DO SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as perdas financeiras em razão das reduções de alíquotas de IPI, que deixaram de computar mais de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) aos cofres públicos municipais, conforme relatório da CFM (Confederação Nacional dos Municípios);

CONSIDERANDO a necessidade redução das despesas de custeio da Administração Pública, compensando as perdas financeiras referentes aos repasses da União, bem como a manutenção dos índices de despesas com pessoal, investimentos nas áreas de educação, saúde, infraestrutura e segurança pública, principais eixos temáticos que permeiam todas as áreas da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder-se-ão as diárias aos servidores e agentes políticos do Poder Executivo, que se deslocarem do município para tratar de assuntos de interesse da Administração Pública Municipal, possibilitando o pagamento de despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nos termos deste Decreto.

§ 1º - O Anexo I deste Decreto estabelece os valores a serem praticados para concessão de diárias a partir da publicação do presente Decreto.

§ 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custar, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



§ 4º - Não fará jus a diária o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por município limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede, hipótese em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para o afastamento dentro do mesmo território nacional.

§ 5º - Não fará jus a diária o servidor que participar de evento cujas despesas estiverem sendo custeadas pelo órgão que realizou o convite, independente de sua esfera de competência.

Art. 2º - A concessão de diárias será processada pela Secretaria competente e seguirá as instruções contidas na Instrução Normativa nº 006/CCI/2010, de 28/07/2010, do Controle Interno Municipal.

Parágrafo único - Caso a distância entre a sede e o local do evento for abaixo de 300 Km, o deslocamento será realizado por meio rodoviário.

Art. 3º - A concessão de diárias para participação em seminários, cursos, palestras e outros eventos, está limitada a 02 (dois) participantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2013.~


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Diárias dentro do território nacional (valores expressos em reais)

Categoria funcional	Dentro do Estado de Pernambuco	Fora do Estado de Pernambuco
Prefeito e Vice Prefeito	300,00	600,00
Secretário Municipal e Presidente de Autarquia	150,00	300,00
Demais servidores	75,00	150,00

Diárias fora do território nacional

Categoria funcional	Valor (US\$)
Prefeito e Vice Prefeito	450,00
Secretário Municipal e Presidente de Autarquia	360,00
Demais servidores	150,00

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito